

AUTORIZA A REALIZAR CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NO GINÁSIO DE ESPORTES NEY BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º ? O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de espaço público, com a finalidade de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Ney Braga.

Art. 2º ? A concessão de uso de imóvel de que trata esta lei, será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º ? Será objeto de licitação a instalação de placas publicitárias ?triedros? nos setores internos e externos do Ginásio de Esportes Ney Braga, e, conseqüentemente, sua comercialização pela empresa vencedora, através de concessão remunerada, pelo período de 12 meses.

Art. 4º ? O valor anual a ser pago pela concessão da área descrita no artigo 3º, será atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de maio de 2010.